





CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

N.º Candidatura: 107

NIF do beneficiário: 600081966

Programa operacional:

Plano de Recuperação e Resiliência

Fundo:

NextGeneration EU

Componente:

C13 - Eficiência Energética dos Edifícios

Investimento:

Investimento TC-C13-i02 - Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central

Aviso:

N.º 01/C13-i02/2021















CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

#### Designação da operação:

Melhoria da Eficiência Energética na SG do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

#### Descrição da operação e objetivos:

A operação Melhoria da Eficiência Energética na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (M2E@SGMTSSS), visa contribuir para a redução do consumo de energia primária, bem como das emissões de Gases de Efeito de Estufa, através da implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no edifício da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Trata-se de um edifício de 23 pisos, com 13.617,10 m2 de área útil, construído em 1966 e de classe energética C.

Apesar de se verificar a realização de manutenção preventiva cuidada dos sistemas, o edifício com 55 anos não garante conforto térmico aos cerca de 500 ocupantes, conduzindo ao excessivo consumo de energia atualmente verificado.

A operação M2E@SGMTSSS tem como objetivos a implementação de um conjunto de medidas de eficiência energética, inscritas em Certificado Energético, que irão resultar numa classificação energética B- para o edifício.













CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

O conjunto de medidas de eficiência energética preconizado irá resultar numa redução anual no consumo de energia primária de 45,83% e nas emissões de CO2eq de 50,40%, face ao período de referência.

As medidas de melhoria da eficiência energética consideradas na operação compreendem a alteração do sistema de iluminação para tecnologia LED de elevada eficiência, a substituição do sistema AVAC, a instalação de sistema fotovoltaico para autoconsumo, a instalação de sistema solar térmico e a instalação de solução de Gestão de Energia.

Para além das medidas físicas de melhoria da eficiência energética, a operação contempla ainda medidas que são de natureza informativa / formativa, cujo objetivo é associado à mudança de comportamentos que se pretende obter por parte dos utilizadores do edifício no âmbito do consumo racional de recursos, com principal destaque para o consumo eficiente do recurso energético.

A candidatura apresenta uma redução estimada de energia primária de 84,82 tep/ano (45,83%), e uma redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) de 118,82 tCO2 eq/ano.













CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

#### Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas apresentadas têm enquadramento nas tipologias de despesas previstas no ponto 12.1 do Aviso-Concurso n.º 01/C15-i05/2021, correspondendo aos valores sem IVA das estimativas orçamentais apresentadas, suportadas em documentos técnicos e mapas de quantidades e preços discriminados por medida.

Em sede de candidatura o beneficiário submeteu a operação, considerando um investimento total, um investimento elegível e uma contribuição PRR no valor de **2.913.734,27€**.

Em sede de análise de candidatura e acordo com o Guião de Diagnóstico aprovado, foi apurado um investimento total de 2.913.677,27€, um investimento elegível no valor de 2.913.677,27€ correspondente à soma dos valores sem IVA das despesas elegíveis, que é igualdo à contribuição PRR.

De acordo com o Guião de Diagnóstico aprovado, o investimento elegível de 2.913.677,27€ tem a seguinte desagregação de despesa:

#### Intervenção em sistemas técnicos:

Substituição do sistema AVA (tipologia de intervenção 2.3): 2.409.658,67€; Alteração do sistema de iluminação para tecnologia LED (tipologia de intervenção 2.5): 266.947,50€;

Instalação de Solução de Gestão de Energia (tipologia de intervenção 2.7): 89.395,60€.













CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

Produção de energia com base em fontes de energia renováveis (FER) para autoconsumo:

Instalação de sistema fotovoltaico para autoconsumo (tipologia de intervenção 3.1): 42.400,00€;

Instalação de sistema solar térmico (tipologia de intervenção 3.2.2): 29.775,50€.

#### **Ações imateriais**:

Campanha de sensibilização e informação para a melhoria da eficiência do recurso energético (tipologia de intervenção 5.1): 19.000,00€;

Auditoria energética e a emissão de Certificado Energético ex-ante e ex-post, no âmbito do SCE (tipologia de intervenção 5.2): 36.800,00€;

Ações de consultoria para apoio, elaboração de diagnóstico e ações essenciais ao planeamento das medidas de melhoria da eficiência energética (tipologia de intervenção 5.3): 4.100,00€;

Ações de consultoria para a preparação das peças para os procedimentos concursais (tipologia de intervenção 5.3): 15.600,00€.

Os valores acima referidos têm por base estimativas orçamentais, pelo que, em fase de execução os mesmos poderão ser ajustados face aos valores efetivos de adjudicação, desde que não seja excedido o valor global aprovado para a operação.













CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

Para efeitos de apuramento do valor de comparticipação a atribuir à operação, foi verificado o cumprimento do estabelecido no ponto 7 do Aviso-Concurso, designadamente:

Os investimentos elegíveis propostos correspondem a tipologias de intervenção incluídas na tabela do ponto 6 do Aviso-Concurso, demonstrando o cumprimento do disposto no ponto 7.3;

O investimento elegível relativo a ações imateriais das tipologias 5.1, 5.2 e 5.3, no valor de 75.500,00€, corresponde a 2,59% do total do investimento elegível, cumprindo o limiar máximo de 10% estabelecido no ponto 7.4;

O financiamento de 2.913.677,27€ apurado tem enquadramento no valor máximo de 5.000.000,00€ por candidatura, e resulta da taxa de comparticipação máxima de 100% aplicada à totalidade das despesas elegíveis.

A operação cumpre todos os requisitos acima identificados, pelo que o montante do financiamento a atribuir corresponde a 100% do investimento elegível, ou seja 2.913.677,27€.

#### Calendarização prevista da operação:

Data de início: 2022-04-04 Data de conclusão: 2024-08-31















CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

#### Conclusões:

A presente candidatura foi analisada tendo em consideração os aspetos identificados nos pontos 11 e 12 do Aviso-Concurso 01/C13-i02/2021.

De acordo com o ponto 12.2 do Aviso-Concurso, as candidaturas são analisadas e decididas bem como pelas demais entidades intervenientes e competentes em razão de matéria, por via de uma avalização do mérito da intervenção. Para a presente candidatura, a Autoridade de Gestão do POSEUR em conjunto com a equipe de avalização técnica da FCT da Universidade Nova (U.NOVA) apreciou o cumprimento das condições fixadas nas fases 1 e 2 definidas no ponto 11 do Aviso-Concurso, verificando-se, de acordo com parecer e checklist emitidos para esse efeito, que a candidatura cumpre os requisitos de enquadramento nos objetivos constantes no Aviso-Concurso face aos elementos apresentados.

A candidatura apresenta um único Certificado Energético referente ao edifício da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a intervencionar no âmbito da candidatura, localizado na Praça de Londres n.º 2, na Freguesia do Areeiro, no Concelho de Lisboa.

As medidas de Eficiência Energética e de Energia Renovável que fazem parte da candidatura têm enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso, e revelam uma caracterização adequada face ao grau de maturidade previsto no Aviso. As mesmas encontram-se suportadas pelo Relatório de Auditoria Energética (confirmando-se que este não é anterior a 2019), e conduzem a uma redução estimada de energia primária de 45,83% de acordo com o Guião de Diagnóstico aprovado, superior à redução mínima de 15% estipulada no Aviso.













CANDIDATURA DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL AO FUNDO AMBIENTAL

Os indicadores apresentados encontram-se suportados pelo Guião de Diagnóstico e permitirão avaliar o desempenho e o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.

A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação é de 3,6, superior à pontuação mínima de 2,5 exigida no ponto 12.3 do Aviso-Concurso e a candidatura enquadra-se dentro da dotação financeira disponível no âmbito do Aviso.

De acordo com o ponto 15 do Aviso-Concurso, a entidade gestora do Fundo Ambiental pode a qualquer momento efetuar ações que visem avaliar a correta aplicação do apoio concedido, mediante a realização de inquéritos, auditorias ou ações inspetivas, podendo estas ser solicitadas a outras entidades competentes na matéria.

Devem ser consideradas as condicionantes referidas no ponto seguinte:

#### Condicionantes / recomendações:

Considera-se que o beneficiário deve ficar obrigado ao cumprimento das seguintes condições:

- 1. Apresentar o Plano de Eficiência ECO.AP 2023 para o triénio 2022-2024 até um ano após a assinatura do Termo de Aceitação, como estabelece o ponto 4,8 do Aviso-Concurso.
- 2. Relativamente à medida "Alteração do sistema de iluminação para tecnologia LED de elevada eficiência" (tipologia de intervenção 2.5 Sistemas de iluminação):













- a) O beneficiário não apresentou evidência de cumprimento dos níveis de iluminação constantes nas normas EN 12464-1 ou EN 12913. Em sede de execução deve apesentar estudo luminotécnico e confirmação de verificação dos requisitos, sob pena de o financiamento para a medida ser rejeitado.
- b) O beneficiário não apresenta evidência de cumprimento da potência instalada em cada espaço por 100 lux, de acordo com a Portaria n.º 138-I/2021. Em sede de execução deve indicar as densidades de potência consideradas na simulação e evidenciar o cumprimento dos requisitos legais, sob pena de o financiamento para a medida ser rejeitado.
- c) O beneficiário não apresentou estudo luminotécnico em cumprimento do disposto no presente Aviso. Em sede de execução deve fornecer estudo luminotécnico que sustente a medida e permita constatar o cumprimento dos seus requisitos legais. O cumprimento destas condicionantes deve ser evidenciado em sede do primeiro pedido de pagamento da despesa referente a esta medida.
- 3. A elegibilidade das despesas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas abrangidas pela presente operação exige o cumprimento do Código dos Contratos Público (CCP) e das Diretivas Comunitárias aplicáveis. Caso se verifique o incumprimento das disposições legais comunitárias e nacionais em matéria de contratação pública, serão aplicadas correções financeiras à despesa elegível, de acordo com a regulamentação própria, as quais reduzirão a contribuição do financiamento para a presente operação.













- 4. Em sede de execução da operação, a despesa elegível a cofinanciar será revista após a adjudicação efetiva do investimento, mantendo-se a aplicação das regras de elegibilidade da despesa previstas nos pontos 13 e 14 do Aviso-Concurso, e considerando o limite resultante da despesa elegível aprovada para a operação.
- 5. Caso se verifique, na fase de execução, a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido proporcionalmente para efeitos de financiamento comunitário da operação.
- 6. O beneficiário fica obrigado a apresentar o Certificado Energético válido do edifício emitido por perito qualificado do SCE, para a situação após a implementação da intervenção candidata, no qual constem explicitamente as soluções e as características técnicas atualizadas dos elementos intervencionados, com o qual será ainda aferida a meta que o beneficiário se propôs alcançar, em termos de redução no consumo de energia primária.
- 7. O beneficiário fica obrigado ao cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no artigo 34.º do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
- 8. O beneficiário fica obrigado a assegurar que:
- Sempre que aplicável, no desenvolvimento e implementação da operação será dado cumprimento aos requisitos genéricos e requisitos por tipologia que constam do Anexo I do Aviso-Concurso, assim como aos licenciamentos que seja aplicáveis a cada uma das tipologias de intervenção;













- As soluções técnicas e equipamentos apoiados irão cumprir a legislação e regulamentação nacional e comunitária em vigor, apresentando melhor desempenho energético que as soluções originais e contribuirão para melhorar o desempenho energético e hídrico global do edifício, de acordo com os requisitos estabelecidos no ponto 8.5 do Aviso-Concurso;
- Os fabricantes e instaladores das soluções a implementar possuem alvará, certificado de habilitação para aquele fim, de acordo com o estabelecido no ponto 8.6 do Aviso-Concurso.
- 9. Deixa-se ainda a seguinte informação adicional:
- Informação SCE: De acordo com o disposto no ponto 3.2.3 do Manual SCE na sua redação atual, considerando o Valor médio de construção (€) em 2023 (Portaria n.º 7-A/2023, de 3 de janeiro) igual a 532€ e uma Área de intervenção (m2) igual a 13.617,10, conclui-se que o custo da intervenção equivale a 40,22% do valor estimado do edifício. De acordo com o disposto na alínea j) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, entende-se como edifício renovado "o edifício existente que foi sujeito a obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, instalação ou modificação de um ou mais componentes, podendo este ser enquadrado como sujeito a renovação ou a grande renovação.". De acordo com o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, é possível concluir que o edifício está sujeito a grande renovação. Deve assim cumprir-se o disposto na referida legislação para o licenciamento da intervenção e emissão do CE final após implementação das medidas.













- Informação SCE Cenário com medidas de melhoria: A energia primária (kWhep/ano) obtida através da multiplicação do IEE pela área total fornecida no CE não confere com o valor obtido pela multiplicação da energia final das suas várias formas pelos fatores de conversão. De acordo com a informação disponível, será expectável obter um IEE na ordem dos 88 kWh/m2.ano, valor este considerado em desse de avaliação para efeitos dos indicadores estatísticos.
- Relativamente à medida "Substituição do sistema de AVAC (tipologia de intervenção 2.3 Sistemas AVAC), a potência prevista para a instalação supera os 30 kW, devendo a intervenção ser suportada por Projeto em conformidade com o Art.º 44.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.





